

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2014

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Itaporanga, Estado da Paraíba, designado pela Portaria/PMI nº 187/2013, torna público que às **15:00 horas (horário local)** do dia **30.07.2014**, na prédio sede da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, localizada à Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro (ao lado do prédio sede da prefeitura), quando impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17.04.2002, e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação consiste na **Aquisição Parcelada de MATERIAL DE EXPEDIENTE destinado a diversos órgãos administrativos da Prefeitura do Município de Itaporanga-PB**, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital, os quais são partes integrantes dos mesmos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.
- 2.2 A obtenção do instrumento convocatório será feita junto ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio no prédio sede da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro, na sede do Município de Itaporanga-PB.
- 2.3 Não será admitida nesta licitação a participação de:
- Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
 - Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar

de licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB;

- c) Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido na CPL da Prefeitura do Município de Itaporanga-PB, localizada na Rua Salomé Pedrosa, 34 - Centro, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2 Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

4.4 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



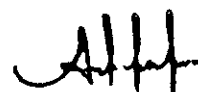
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**
- b) Tratando-se de procurador, A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**
- c) O representante da empresa deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
- d) Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificado na forma definida pela legislação vigente; feita mediante declaração expressa, assinada pelo responsável legal da empresa e por profissional da área contábil, devidamente habilitado, conforme Modelo de Declarações constante do Anexo IV do referido Edital. A ausência da referida declaração não é suficiente motivo para impedir a participação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previsto na Lei Complementar 123/06.
- 4.5 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) **que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.**
- 4.6 Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo pregoeiro ou por membro da sua equipe de apoio.
- 4.7 A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer documentos de credenciamento impedirá na participação da licitante no presente certame.

- 4.8 O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
- 4.9 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 4.10 Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

- 5.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:
- 5.1.1 Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declarações, constante do Anexo IV deste Edital;
- 5.1.2 Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme Modelo de Declarações, constantes do Anexo IV deste Edital, a ser acompanhada com a respectiva documentação de habilitação dentro do Envelope B.
- 5.1.3 Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope A) e Habilitação (Envelope B).
- 5.2 Declarado encerrado os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pelo pregoeiro.
- 5.3 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante e o número da licitação, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:



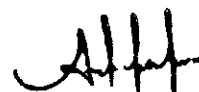
- a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA – PB
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2014
LICITANTE: _____
ENVELOPE “A” (PROPOSTA DE PREÇO)

- b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA – PB
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2014
LICITANTE: _____
ENVELOPE “B” (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

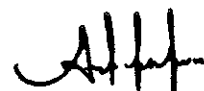
- 5.4 Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Propostas de Preço e Habilitação.
- 5.5 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.
- 5.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-simile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.
- 5.7 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.
- 5.8 O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
- 5.9 A não entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.



- 5.10 Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 5.11 O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

- 6.1 Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”.
- 6.2 A proposta para o(s) item(ns) licitado(s) deverá ser apresentada em 01 (uma) via digitada, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:
- Razão Social da empresa, número do CNPJ, número de Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo do pregão;
 - Especificação do material ofertado, obrigatoriamente a marca ofertada. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura.
 - Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até duas casas decimais) e valor do item por extenso (preço unitário e preço total);
 - Em caso de divergência entre valores expressos e algarismos por extenso, serão considerados estes últimos;
 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB sem ônus adicionais;



- g) Por se tratar de venda ao consumidor final, os licitantes de outras Unidades da Federação deverão adotar, na composição de seus preços, a alíquota interna do ICMS do estado de seu domicílio.
- 6.3 Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.
- 6.4 Omissões quanto ao prazo de entrega, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento serão considerados como aceito o disposto no Edital.
- 6.5 Solicita-se que a empresa faça constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseja receber seu crédito, se vencedora.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

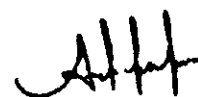
- 7.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:
- a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- 7.2 Serão classificadas pelo pregoeiro, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos em até 10% (dez por cento). Não havendo no mínimo três propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) ofertas, conforme disposto no art. 4º, incisos VIII, IX e X da Lei nº 10.520/02.
- 7.3 Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.
- 7.4 Aos proponentes classificados conforme o item anterior, será dada a oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.
- 7.5 O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 7.5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

- 7.6 A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.
- 7.7 A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário, onde cada um **terá até dois minutos** para formular seu lance.
- 7.8 Só será aceito lance cujo **preço por item** seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo **valor por item**, após o lance, contenha algarismo (até três casas decimais).
- 7.9 Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **menor preço por item**.
- 7.10 Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de **empate** – *entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço* – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.11 Para efeito do disposto no item 7.10., ocorrendo o empate, proceder-se-à da seguinte forma:
- 7.11.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos **após a convocação**, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 7.11.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.10, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 7.11.3 – A(s) licitante(s) enquadrada(s) nos termos do subitem 7.10, deverá(ão) apresentar junto com a documentação de habilitação, comprovação da sua condição declarada, por meio de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede da licitante**, com data limite de emissão até

60 (sessenta) dias da data marcada para abertura do certame, sob pena de não lhe serem aplicadas no certame as regras estabelecidas para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.11.3.1 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

- 7.12 Em seguida, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.13 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente;
- 7.14 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 19 do Edital.
- 7.15 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recursos, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame a empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo MENOR PREÇO POR ITEM.
- 7.15.1 Havendo manifestações acerca da intenção de interpor recursos, deverão ser observadas às disposições constantes no item 9, deste Edital.
- 7.16 Se a oferta não for aceita ou se o proponente não atender as exigências do ato convocatório, a pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma resposta que atenda ao edital e seus anexos, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos, pelo MENOR PREÇO POR ITEM.
- 7.17 Na ocorrência do disposto no subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um melhor preço.
- 7.18 Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.



- 7.19 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.
- 7.20 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 7.21 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 7.22 Não se considerará, para efeito de julgamento qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.
- 7.23 No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio.
- 7.24 Na fase de julgamento o pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
- 7.25 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 7.26 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observadas o disposto nos subitens 7.15 e 7.16.
- 7.27 Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”

- 8.1 O envelope “B” deverá conter os documentos a seguir relacionados:
- a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de Itaporanga, Estado da Paraíba; não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei

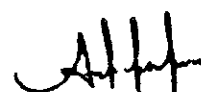
nº 8.666/93, conforme Modelo de Declarações constante do anexo IV deste edital;

8.1.1 RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de Identidade do representante legal da empresa;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social original, com última alteração, devidamente registrada. Em caso de sociedade por ações, o ato constitutivo deve vir acompanhado do documento de eleição dos diretores e estar devidamente atualizado;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas da prova de diretoria em exercício;
- d) Registro comercial, no caso de empresa individual.

8.1.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) de acordo com a IN/SRF/200/02;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradora da Fazenda Nacional);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débito Estadual);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débito Municipal);
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa;



8.1.3 RELATIVOS À CAPACIDADE TÉCNICA

a) Comprovação de que a licitante fornece ou forneceu, sem restrição, os produtos de natureza semelhante ao indicado no Anexo I do Edital. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de atestado devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os produtos, compatível com o objeto desta licitação a ser cotado pelo licitante, com firma reconhecida em cartório competente.

a.1 No caso de atestado emitido por empresa de iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

a.1.1 Será considerada como pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresa controlada ou controladora da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

8.2 Será inabilitada a licitante cujo relatório de situação das certidões apresente documento(s) fora dos prazos de validade, salvo se estiver em seu poder ou dentro do envelope de habilitação, procedendo-se a atualização do Cadastro.

8.3 A documentação deverá:

a) Estar em nome da licitante;

b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;

c) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

8.4 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.5 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição

das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

8.6 DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006

- a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- d) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DA ADJUDICAÇÃO

- 9.1 Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo pregoeiro no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessário alguma análise mais detalhada das propostas.
- 9.2 Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo, será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão do pregoeiro.

10. DOS RECURSOS

- 10.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que

começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

- 10.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.
- 10.3 Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato através de comunicação por escrito.

12. DA DESPESA

- 12.1 As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2014, no elemento de despesa nº 3390.30 – Material de Consumo.

13. DO FORNECIMENTO DO OBJETO

- 13.1 A entrega do material de expediente objeto desta licitação, deverá ser realizada na sede da prefeitura municipal de Itaporanga-PB, em até 02 (dois) dias úteis, após solicitação emitida pelo prefeito e/ou algum secretário.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1 A contratada deverá entregar o material de expediente objeto deste edital conforme consta no item anterior e Anexo I - Termo de Referência do Edital.
- 14.2 O material de expediente não poderá ser entregue pela Contratada sem a devida autorização por escrito do prefeito e/ou secretário da municipalidade.
- 14.3 Vencendo-se a documentação relativa à Regularidade Fiscal, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas, em conformidade com o Art. 29 da Lei nº 8.666/93.
- 14.4 A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual o material de expediente se refere.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do contrato a:

- 15.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- 15.1.2. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato.

16. DO RECEBIMENTO

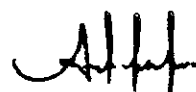
- 16.1 O material de expediente fornecido pela empresa vencedora estará sujeito à aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital.
- 16.2 A Contratante designará servidor para recebimento do material de expediente, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, será rejeitado o recebimento do mesmo.

17. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento poderá ser efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente à solicitação do pedido, a contar do recebimento do produto e atesto da Nota Fiscal.
- 17.2 O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB.
- 17.3 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18. DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE AJUSTE

- 18.1 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob legação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 18.2 Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.



19. DAS PENALIDADES

- 19.1 Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, não entregar o material de acordo com o edital, falhar ou fraudar a execução do contrato, prestar informações inverídicas, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, a Prefeitura Municipal de Itaporanga, Estado da Paraíba, poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas:
- a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - b) Advertência;
 - c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer cláusula, que será dobrada em caso de reincidência.
- 19.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
- 19.3 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
- 20.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.
- 20.3 A Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.
- 20.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos pelo pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08:00 às 12:00 horas, no prédio sede da CPL, localizada na Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro, na cidade de Itaporanga-PB.

- 20.5 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/06, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 20.6 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 20.7 Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, propostas de preços e documentação, serão sanáveis pelo pregoeiro e equipe de apoio.

São partes integrantes deste edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo da Proposta de Preço;
- c) Anexo III – Modelo da Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração;
- e) Anexo V – Minuta do Contrato;
- f) Anexo VI – Termo de Recebimento do Edital.

Itaporanga-PB, 17 de Junho de 2014.



ANTONIONY SOARES NEVES
Pregoeiro Oficial

Anexo I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2014

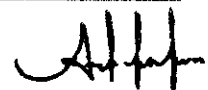
1 – Introdução e Base Legal

1.1 A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002.

2 – Do Objeto

2.1 Aquisição Parcelada de MATERIAL DE EXPEDIENTE destinado a diversos órgãos administrativos da Prefeitura do Município de Itaporanga-PB.

ITEM	DESCRIÇÃO DA MERCADORIA	UNID	QUANT
1	ABACO FECHADO A	UND	20
2	ABACO ABERTO B	UND	20
3	AGENDA ESCOLAR	UND	100
4	AGENDA PERMANENTE	UNID	100
5	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3	UND	160
6	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UND	200
7	APAGADOR SIMPLES DEPÓSITO	CX	100
8	APAGADOR SIMPLES	UND	200
9	ALCOOL 500ML	CX	100
10	ARQUIVO MORTO PAPELÃO	UND	400
11	ARQUIVO MORTO POLIONDA	UND	600
12	ALFINETE DE CABEÇA	CX	50
13	AFINETE TIPO AÇO Nº 29 CABEÇA CILIND.25GR	CX	100
14	AVENTAL INFANTIL	UND	100
15	ABC DO ESTUDANTE	UND	1611
16	BARALHO DE LETRAS	UND	50
17	BINGO DE LETRAS DE MADEIRA	UND	50
18	BLOCO LOGICO DE MADEIRA	UND	50
19	BAMBOLÊ COLORIDO	UND	100
20	BORRACHA PONTEIRA C/100	PC	100
21	BORRACHA PRIMA C/40	PC	200
22	BLOCO POSTIT	BLC	120
23	BLOCO PARA RASCUNHO 1/16 C/100FLS	BLC	220
24	BOLA FUTEBOL CAMPO	UND	30
25	BOLA FUTSAL	UND	30
26	BOLA VOLEY	UND	30
27	BOLA HANDBOL	UND	30
28	BOBINA PARA FAX	UND	30
29	BOBINA PARA MAQUINA CALCULAR 57X30	UND	60
30	BOLA DE ISOPOR 150MM	UND	100
31	BOLA DE ISOPOR 100MM	UND	100
32	BOLA DE ISOPOR 50MM	UND	100





ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

33	BOLA DE ISOPOR 35MM	UND	300
34	BRINQUEDOS ESTUDANTIVO	UND	50
35	COLA QUENTE BASTÃO FINA 1KG	KG	60
36	COLA QUENTE BASTÃO GROSSA 1KG	KG	60
37	COLA KOALA PARA ISOPOR 40GR	UND	240
38	COLA KOALA PARA ISOPOR 90GR	UND	240
39	COLA KOALA PARA ISOPOR 450GR	UND	100
40	COLA KOALA PARA ISOPOR 900GR	UND	60
41	COLA BRANCA 40GR	UND	1200
42	COLA BRANCA 90GR	UND	600
43	COLA BRANCA 500GR	UND	120
44	COLA BRANCA 1000GR	UND	120
45	COLA BASTÃO 10G	UND	120
46	COLA PERMANENTE	UND	60
47	COLA PARA EVA 90GR	UND	120
48	COLA GLITER 35GR CORES VARIADAS	UND	600
49	CANETA ESFEROGRAFICA 0.7 AZ C/50	CX	120
50	CANETA ESFEROGRAFICA 0.7PRETA C/50	CX	20
51	CANETA ESFEROGRAFICA 0.7 VERN C/50	CX	20
52	CANETA ESFEROGRAFICA C/50	CX	120
53	CORRETIVO TOQUE LIQUIDO 18ML	CX	240
54	COMPASSO ESCOLAR	CX	200
55	CLIPSI ACC 1/0	CX	200
56	CLIPSI ACC 2/0	CX	200
57	CLIPSI ACC 4/0	CX	200
58	CLIPSI ACC 6/0	CX	200
59	CLIPSI ACC 8/0	CX	200
60	CARBONE 1 FAÇE C/100 (PRETO) (AZUL)	CX	30
61	CARBONE DUPLA FAÇE C/100 (PRETO) (AZUL)	CX	30
62	COLCHETE PARA PAPEIS Nº 12	TB	50
63	COLCHETE PARA PAPEIS Nº 15	TB	50
64	CARTOLINA COMUM	UND	3000
65	CARTOLINA GAUCHE	UND	2000
66	CARTOLINA MICRO ONDULADA S/TAMPA	UND	300
67	CARTOLINA COLOR SET	UND	200
68	CD VIRGEM	UND	200
69	CADERNO BROCHURA 48FLS	UND	1600
70	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA C/15MATERIAS	UND	600
71	CAIXA DE CORRESPONDENCIA DUPLA	UND	30
72	CAIXA DE CORRESPONDENCIA TRIPLA	UND	20
73	CALCULADORA PEQUENA	UND	50
74	CALCULADORA GRANDE	UND	50
75	CALCULADORA MÉDIA	UND	50
76	CARIMBO AUTOMATICO 75X38	UND	50
77	CARIMBO AUTOMATICO 60X40	UND	50
78	CARIMBO AUTOMATICO 26X09	UND	20
79	CARTAS PARA DITADO	UND	20



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

80	CESTO PARA PAPEL COM ARO	UND	60
81	CRACHÁ 70X100 C/50	TB	280
82	DICIONÁRIO DE LINGUAS	UND	120
83	DOMINÓ EDUCATIVO	UND	30
84	DUREX 12X40M TRANSPARENTE	UND	180
85	DUREX 12X20M TRANSPARENTE	UND	180
86	DVD	UND	300
87	ENVELOPE COLORIDO 16X23	UND	1200
88	ENVELOPE CARTA SCRITY 114X1162	UND	2000
89	ENVELOPE COLOR 162X229MM	UND	600
90	ENVELOPE SACO BRANCO 185X248MM	UND	600
91	ENVELOPE SACO OURO 24X34	UND	2000
92	ESPETO PARA PAPEL REF-191	UND	40
93	ESTILETO LARGO	UND	100
94	ESTILETO ESTREITO	UND	200
95	EXTRATOR DE GRAMPO	UND	100
96	ETIQUETAS ADESIVAS C/100	CX	30
97	FANTOCHE EDUCATIVOS C/12	UND	20
98	FITA CREPE 19X50	UND	120
99	FITA DUPLA FACE 12X30M	UND	100
100	FITA DUPLA FACE 16X30M	UND	100
101	FITA KRAFT 48X50M	ROLO	30
102	FITA DECORATIVA 16MM	UND	100
103	FITA DECORATIVA 30MM	UND	100
104	FITA DECORATIVA 23MM	UND	100
105	FITA METALICA 15MMX50MM SORTIDA	UND	100
106	FITA METALICA 10MMX50MM COLOR	UND	100
107	FITA TARTAM 45X50M	ROLO	30
108	FITA ZEBRADA ADESIVA DEMARCAÇÃO DE SOLO 50MMX15M	ROLO	10
109	FITA ZEBRADA DEMARCAÇÃO DE SOLO 70MMX160M	ROLO	30
110	FITA ADESIVA 45X45M TRANSPARENTE	UND	500
111	FOLHA EVA SORTIDAS	UND	2500
112	FOLHA EVA GLITER	UND	600
113	FOLHA DE ISOPOR 05MM	UND	200
114	FOLHA DE ISOPOR 10MM	UND	300
115	FOLHA DE ISOPOR 15MM	UND	200
116	FOLHA DE ISOPOR 20MM	UND	160
117	FOLHA DE ISOPOR 30 MM	UND	100
118	GIZ BRANCO	UND	1200
119	GIZ DE CERA COLOR GRANDE	UND	240
120	GIZ DE CERA COLOR PEQUENO	UND	600
121	GLITER ESCOLAR PEQ	UND	1000
122	GLITER ESCOLAR 100GR	UND	120
123	GLITER ESCOLAR 500GR	UND	60
124	GRAMPEADOR MEDIO MAPED 26/26	UND	120
125	GRAMPEADOR PROFISSSIONAL MAPED 100FLS	UND	12



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

126	GRAMPEADOR UNIVERSAL METAL	UND	120
127	GRAMPO ROCAMA 106/6 C/5000	UND	100
128	GRAMPO 106/ C/5000	UND	1000
129	GRAMPO TRILHO ACC C/50	CX	100
130	GUILHOTINA TIPO FACA	UND	5
131	INDICE TELEFONE	UND	30
132	JOGO CRUZA LETRAS EDUCAÇÃO	UND	30
133	JOGO ENCAIXE	UND	30
134	JOGO EDUCATIVO	UND	30
135	JOGO DAMA E TRILHA	UND	30
136	JOGO MEMORIAS	UND	30
137	JOGO PRIMEIRAS PALAVRAS	UND	30
138	LAPIS DE COR GRANDE	UND	2500
139	LAPIS DE COR PEQUENO	UND	2500
140	LAPIS GRAFITE C/144 UND	CX	100
141	LAPIS HIDRACOR NEO-PEN C/12	UND	1200
142	LAPIS HIDRACOR NEO-PEN C/6	UND	600
143	LIGA SUPER AMARELA 100GR	PC	50
144	LIVRO DE ATAS 100FLS	UND	100
145	LIVRO DE ATAS 50FLS	UND	100
146	LIVRO DE ATAS 200FLS	UND	100
147	LIVRO DE PONTO 100FLS	UND	100
148	LIVRO CORRESPONDENCIA PROTOCOLO	UND	30
149	LIXEIRA CELETIVA	UND	10
150	LOTO LEITURA	UND	20
151	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO	UND	600
152	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO PILOTO	UND	600
153	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COMPACTOR	UND	200
154	MARCA TEXTO ADECK C/12UND	CX	48
155	MARCADOR PARA RETROPROJETOR 2.0	UND	240
156	MASSA DE BISCUIT 1KG CORES VARIADAS	UND	200
157	MASSA MODELAR PEQ	UND	480
158	MASSA MODELAR GDE	UND	240
159	MOLHA DEDO ADECK	UND	60
160	NUMERAIS COM PINOS E.V.A	UND	20
161	ORGANIZADOR DE MESA MAXI	UND	30
162	ORGANIZADOR DE MESA MAXI MINE	UND	30
163	PAINEL EDUCATIVO	UND	10
164	PAPEL A4 210X294MMM 75GR	CX	500
165	PAPEL CAMURCA C/25UND	PT	50
166	PAPEL CASCA OVO PARA CONVITE	PCT	50
167	PAPEL CELOFANE FLS	FLS	2000
168	PAPEL COLOR PLUS 180GR	PCT	50
169	PAPEL CONTACTO LIZO 10M	PCT	50
170	PAPEL CONTACTO TRANSPARENTE 25M	RL	50
171	PAPEL CAUCHÊ 180GR C/50FLS	PCT	50
172	PAPEL CREPOM CUMUM	UND	1000
173	PAPEL DE PRESENTE	UND	600



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

174	PAPEL FOTO C/20FLS 180GR	PCT	160
175	PAPEL HECTOGR. ESTENCIL ALCOOL C/100FLS	CX	100
176	PAPEL JORNAL 210X297MM C/500FLS	RESMA	600
177	PAPEL LAMINADO COMUM	UND	160
178	PAPEL MICROONDOLADO C/10 UND	PCT	30
179	PAPEL MICROONDOLADO C/DEZENHO C/10 UND	PCT	30
180	PAPEL PAUTADO 400FLS	PCT	50
181	PAPEL SEDA C/100 FLS	PCT	50
182	PASTA AZ UZUAL OF LL	UND	600
183	PASTA COM ELASTICA TRANSPARENTE COM ABAS	UND	1200
184	PASTA COM TRILHO PAPEL	UND	1200
185	PASTA CANALETA A4	UND	500
186	PASTA CLASSIFICADOR DUPLO	UND	500
187	PASTA SANFONADA A-4 C/12 DIVISORIAS	UND	100
188	PASTA SOFT 18MM	UND	1000
189	PASTA SUSPENSA PLASTICA	UND	600
190	PERSEVEJO C/100	UND	120
191	PERFURADOR PARA 20FLS	UND	60
192	PERFURADOR 200FLS DE PAPEL 1200x1200	UND	50
193	PINCEL ATÔMICO PILOT C/12	CX	120
194	PINCEL CONDOR Nº 0	UND	200
195	PINCEL CONDOR Nº 6	UND	200
196	PINCEL CONDOR Nº10	UND	200
197	PINCEL CONDOR Nº 18	UND	200
198	PINCEL CONDOR Nº 20	UND	200
199	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE	UND	200
200	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA	UND	240
201	PORTA CARINHO 6 LUGARES	UND	40
202	PORTA LAPIS TRIPLO PLASTICO	UND	40
203	POST-TI AMARELO 100FLS	UND	100
204	PRANCHETA ACRÍLICO GRANDE	UND	120
205	PRANCHETE ACRÍLICO DURATEX GRANDE	UND	300
206	QUADRO AVISO 40X60MM	UND	20
207	QUADRO AVISO 90X120MM	UND	20
208	QUADRO BRANCO 120X200MM	UND	20
209	QUADRO BRANCO 60X90MM	UND	20
210	QUADRO BRANCO 70X100	UND	20
211	QUADRO BRANCO 90X120	UND	20
212	QUADRO NEGRO VERDE 90X12	UND	20
213	QUADRO NEGRO VERDE 80X60	UND	20
214	QUEBRA CABEÇA	UND	30
215	REFIL WBM-M QUADRO BRANCO	UND	120
216	REGUA ACRILICO 30CM	UND	2500
217	SUORTE PARA DUREX GRANDE	UND	30
218	TABULEIRO DE XADREX	UND	20
219	TELA PARA PINTURA 70X90	UND	30
220	TELA PARA PINTURA 30X40	UND	30
221	TELA PARA PINTURA 30X30	UND	30



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

222	TERMOLINA LEITOSA 100ML	UND	30
223	TESOURA DESART 21CM	UND	240
224	TESOURA ESCOLAR	UND	1600
225	TESOURA PICOTAR	UND	50
226	TINTA GAUCHE 15ML C/6	CX	200
227	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO	UND	600
228	TINTA PARA CARIMBRO 37ML	UND	120
229	TINTA PARA TECIDO METALÍCA	UND	200
230	TINTA PARA TECIDO 37ML C/12	CX	600
231	TINTA PARA TECIDO DIM C/GLITER	UND	120
232	TINTA PARA TECIDO DIM METALICA	UND	120
233	T.N.T 40GR 50MTS	ROLO	100
234	JOGO VAMOS JOGAR PALAVRAS	UND	20
235	VARAL DE LETRAS E.V.A	UND	20
236	VASELINA 100ML	UND	20
237	VERNIZ GERAL 100ML	UND	30
238	XADREZ LUGO	UND	50

3.1 As quantidades aqui elencadas é apenas uma estimativa de consumo, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

4 – Das Obrigações da Contratada

- 4.1 A contratada deverá fornecer o material de Construção objeto deste edital conforme consta no item anterior e Anexo I - Termo de Referência do Edital.
- 4.2 O material de construção não poderá ser entregue pela Contratada sem a devida autorização por escrito do prefeito e/ou secretário da municipalidade.
- 4.3 Vencendo-se a documentação relativa à Regularidade Fiscal, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas, em conformidade com o Art. 29 da Lei nº 8.666/93.
- 4.4 A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual o material de construção se refere.
- 4.5 Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

5 – Das obrigações da Contratante

- 5.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.
- 5.2 Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato.

6 – Validade da Proposta

6.1 A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

7 – Forma de Pagamento

7.1 O pagamento poderá ser efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente à solicitação do pedido, a contar do recebimento do produto e atesto da Nota Fiscal.

8 – Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

8.1 O critério para decisão da proposta vencedora será o de **menor preço por item**.

9 – Reajuste dos Preços

9.1 Os preços serão fixos e irremovíveis durante a vigência do contrato.

10 – Fiscalização do Contrato

10.1 A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante e deverá ser exercida conforme Cláusula Décima, da minuta do contrato em anexo.

Itaporanga-PB, 17 de Junho de 2014.


ANTONIONY SOARES NEVES
Pregoeiro Oficial

Anexo II
MODELO DA PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2014

Os dados da empresa:

Razão Social: _____

CNPJ (MF) nº: _____

Inscrição Estadual nº: _____

Endereço: _____

Fone: _____ Fax: _____

Cep: _____ Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência nº: _____ C/C nº: _____

Em atendimento ao solicitado no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2014, informamos a seguir o nosso preço para **Aquisição Parcelada de MATERIAL DE EXPEDIENTE destinado a diversos órgãos administrativos da Prefeitura do Município de Itaporanga-PB**, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/MARCA	QUANT.	UNID.	VR. UNIT.	VR. TOTAL

Valor Total: R\$ _____ (_____)

Validade da Proposta: _____

Cidade-UF, _____ de _____ de _____.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do responsável legal



Anexo III
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2014

(usar papel timbrado da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

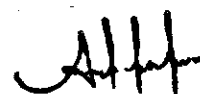
Ao
Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal
Itaporanga-PB

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o(a) Sr.(a) _____
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado
de(a) _____, para os representar no processo licitatório
relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2014, podendo o(a) mesmo(a) formular
lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço e,
ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à
recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todos os
atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante
com firma reconhecida em cartório competente



Anexo IV
MODELO DE DECLARAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2014

1) Item 4.4, letra D

(usar papel timbrado ou personalizado da empresa)

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **Pregão Presencial nº 036/2014**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) _____, _____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura)

2) item 5.1.1

(usar papel timbrado ou personalizado da empresa)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2014.

(local e data) _____, _____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura)



3) Item 5.1.2

(usar papel timbrado ou personalizado da empresa)

DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, declara, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

(local e data) _____, _____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura)

4) Item 5.1.2

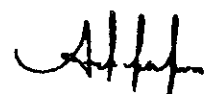
(usar papel timbrado ou personalizado da empresa)

DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Itaporanga, Estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2014, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

(local e data) _____, _____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura)



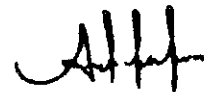
5) Item 5.1.2

DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, declara ter conhecimento e aceita todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se às condições nele estipuladas.

(local e data) _____, _____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura)



Anexo V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° _____ / _____

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA** E A EMPRESA _____, NOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2014, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N° 10.520/2002.

Por este instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 08.940.694/0001-59, com sede na Praça João Pessoa, 28, bairro centro, na cidade de Itaporanga, Estado da Paraíba, neste ato representado por seu prefeito constitucional, _____, designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n° _____, com sede _____, n° _____, na cidade de _____, estado _____, representada por _____, inscrito no CPF sob o n° _____ e portador da Carteira de Identidade n° _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma da execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2014**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Aquisição Parcelada de MATERIAL DE EXPEDIENTE destinado a diversos órgãos administrativos da Prefeitura do Município de Itaporanga-PB, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, na forma do Edital e seus Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO – A aquisição do material de expediente obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Pregão Presencial n° 036/2014, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada em ___/___/___, e dirigida a Contratante, contendo o valor do material de expediente, independentemente de transcrição, que fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A presente contratação tem o valor total de R\$ _____
(_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

A Contratada deverá fornecer o material de expediente de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações e recomendações do Pregão Presencial nº 036/2014, em até 02 (dois) dias úteis, após solicitação emitida pelo prefeito e/ou secretário da municipalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO – O material de expediente não poderá ser entregue pela Contratada sem a devida autorização por escrito da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

Os preços serão fixos e irredutíveis durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

O pagamento poderá ser efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente à solicitação do pedido, a contar do recebimento do produto e atesto da Nota Fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB.

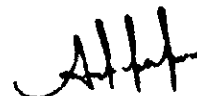
PARÁGRAFO SEGUNDO – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de validade restrito ao ano de 2014, a contar da data da assinatura deste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2014, no elemento de despesa nº 3390.30 – Material de Consumo.



CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) A contratada deverá fornecer o material de expediente objeto deste edital conforme consta no item anterior e Anexo I - Termo de Referência do Edital;
- b) O material de expediente não poderá ser entregue pela Contratada sem a devida autorização por escrito do prefeito e/ou secretário da municipalidade;
- c) Vencendo-se a documentação relativa à Regularidade Fiscal, a **CONTRATADA** deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas, em conformidade com o Art. 29 da Lei nº 8.666/93;
- d) A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual o material de expediente se refere.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não será permitida a transferência a terceiros das obrigações previstas neste contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

A **CONTRATANTE** compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- b) Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO

A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, será acompanhada por um representante da **CONTRATANTE**, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização da **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE** ou terceiros na execução do objeto do presente Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento das condições contratuais ou não veracidade das informações prestadas, a **CONTRATADA**, garantida prévia defesa, estará sujeita às penalidades, a seguir relacionadas:

I – Advertência;

II – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, que será dobrada em caso de reincidência;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e receber a nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

O Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, nas seguintes hipóteses:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, são assegurados à Administração os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal e,

sendo amigável, esta deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

De conformidade com o disposto no art. 61, § 1º da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaporanga-PB, através do sítio www.famup.com.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Itaporanga, Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado, conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Itaporanga-PB, ____ de _____ de _____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB
CONTRATANTE

EMPRESA _____
CONTRATADA

PROCURADORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Anexo VI
TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2014

Razão Social: _____
CNPJ (MF) nº: _____
Inscrição Estadual nº: _____
Endereço: _____
Fone: _____ Fax: _____
Cep: _____ Cidade: _____ UF: _____
E-mail: _____

Declaro haver retirado o Edital referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2014**, bem como todos os elementos necessários a participação nesta licitação, e que tomamos conhecimento das condições e exigências da mesma.

Itaporanga-PB, _____ de _____ de _____.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Declarante



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2014
PREGÃO na forma PRESENCIAL Nº 036/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, por seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 187/2013, publica para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 10.520/02 e alterações, Lei Complementar nº 123/06, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, no prédio sede da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, localizada à Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro (ao lado do prédio sede da prefeitura), no dia **30.07.2014 às 15:00 horas (horário local)** para **Aquisição Parcelada de MATERIAL DE EXEDEDENTE** destinado a diversos órgãos administrativos da Prefeitura do Município de Itaporanga-PB, conforme Anexo – Termo de Referência do Edital. Maiores informações e cópia completa do Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas na sede da CPL, no endereço acima indicado.

Itaporanga-PB, 17 de Junho de 2014.



ANTONIONY SOARES NEVES
Pregoeiro Oficial

Municipal Bonitense - IPASB, a senhora **Francimagna Feitosa Pinto**, portadora do CPF nº 024.755.954-77.

Art. 2º. Esta Portaria tem vigor retroativo a 10 de julho de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Registre-se.

Bonito de Santa Fé - PB, 14 de julho de 2014.

LUIZ FREITAS NETO
Presidente do IPASB

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:A5E54A04

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 064/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 39, V,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO: LINDOVALDO PAULINO DO NASCIMENTO JÚNIOR, do cargo de provimento efetivo de **FISCAL DE TRIBUTOS**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição, Estado da Paraíba, em 07 de julho de 2014.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:356A7D31

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
108/2014 PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº
034/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, por seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 187/2013, publica para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 10.520/02 e alterações, Lei Complementar nº 123/06, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, no prédio sede da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, localizada à Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro (ao lado do prédio sede da prefeitura), no dia **24.07.2014 às 09:30 horas (horário local)** para a **Aquisição parcelada de Móveis e Eletrodomésticos destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Itaporanga-PB**, conforme Anexo I - Termo de Referência do Edital. Maiores informações e cópia completa do Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas na sede da CPL, no endereço acima indicado.

Itaporanga-PB, 14 de Julho de 2014.

ANTONIONY SOARES NEVES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:BC410E69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
109/2014 PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº
035/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, por seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 187/2013, publica para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 10.520/02 e alterações, Lei Complementar nº 123/06, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, no prédio sede da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, localizada à Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro (ao lado do prédio sede da prefeitura), no dia **29/07/2014 às 15:00 horas (horário local)** para **Locação de Veículo destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Itaporanga-PB**, conforme Anexo I - Termo de Referência do Edital. Maiores informações e cópia completa do Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas na sede da CPL, no endereço acima indicado.

Itaporanga-PB, 14 de Julho de 2014.

ANTONIONY SOARES NEVES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:F24FC4BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
110/2014 PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº
036/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, por seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 187/2013, publica para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 10.520/02 e alterações, Lei Complementar nº 123/06, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, no prédio sede da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, localizada à Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro (ao lado do prédio sede da prefeitura), no dia **30.07.2014 às 15:00 horas (horário local)** para **Aquisição Parcelada de MATERIAL DE EXPEDIENTE destinado a diversos órgãos administrativos da Prefeitura do Município de Itaporanga-PB**, conforme Anexo - Termo de Referência do Edital. Maiores informações e cópia completa do Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas na sede da CPL, no endereço acima indicado.

Itaporanga-PB, 17 de Junho de 2014.

ANTONIONY SOARES NEVES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:0802B5B1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
PRAZO AO CONTRATO Nº 00085/2013 DE 17.07.2013

DATA DA ASSINATURA: 17.07.2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mataraca